
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 770, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.088.700,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.088.700,71 (Oito Milhões, Oitenta e Oito Mil, Setecentos Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
271011854113826658	- SEMA 0316	335041	93.000,00
271011854113826658	- SEMA 0316	339014	8.000,00
271011854113826658	- SEMA 0316	339039	47.000,00
271011854213596454	- SEMA 0316	339014	80.000,00
271011854213596454	- SEMA 0316	339030	5.000,00
271011854213596454	- SEMA 0316	339033	40.000,00
271011854213596454	- SEMA 0316	339036	50.000,00
271011854213596454	- SEMA 0316	339039	50.000,00
271011854213596454	- SEMA 0316	449052	45.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339014	500.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339030	200.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339033	500.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339035	582.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339036	200.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339037	400.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	339039	2.000.000,00
271011854213806455	- SEMA 0316	449052	200.000,00
742011257113302529	- UEPA 0660	339039	113.270,91
742011257113302529	- UEPA 0660	449052	225.429,80
842010927213696543	- IGEPREV 0661	319011	2.250.000,00
891010830213316338	- FASPM 0351	339039	500.000,00
TOTAL			8.088.700,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.469, de 29/08/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ